

Qui

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

AVISO

Abertura de Procedimentos Concursais Comuns para Contratação de Trabalhadores, na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado

- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 30°, alínea b) do n° 1 e n° 2 do artigo 31° e artigo 33° da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, n° 1 do artigo 4° do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e Decreto-Lei n° 212/2009, de 3 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n° 169/2015, de 24 de agosto, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, de 08 de junho de 2020, que aprova recrutamento de trabalhadores para assegurar o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular (AEC), no 1° ciclo do ensino básico, atividade física e desportiva, para o ano letivo 2020/2021, e meu despacho de 11 de agosto de 2020, se encontram abertos, pelo prazo de 3 dias úteis seguintes à data da divulgação da oferta de trabalho na informática da Direcção-Geral da Administração Escolar, procedimentos concursais comuns para contratação de vinte e quatro Técnicos Superiores de Desporto para assegurar a lecionação de atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1° ciclo do ensino básico, atividade física e desportiva, para o ano letivo 2020/2021, e de outras atividades enquadradas no n° 1 do artigo 4° do Decreto-Lei n° 212/2009, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a tempo parcial, para assegurar os seguintes horários, atendendo a que não se encontra constituída a EGRA (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias) na Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa:
 - Ref. 03/20) 16 horas semanais letivas + 7; 6; 4; 4; 3 ou 2 horas semanais de outras atividades enquadradas no n°1 do art° 4° do DL 212/2009, de 03/09 6 horários;
 - Ref. 04/20) 13 horas semanais letivas + 12; 8; 8; 7; 6; 6; 6; 5; 3; 3; 2 ou 1 horas semanais de outras atividades enquadradas no n°1 do art° 4° do DL 212/2009, de 03/09 13 horários;
 - Ref. 05/20) 10 horas semanais letivas + 10; 8; 5 ou 4 horas semanais de outras atividades enquadradas no n°1 do art° 4° do DL 212/2009, de 03/09 4 horários;
 - Ref. 06/20) 7 horas semanais letivas + 3 horas semanais de outras atividades enquadradas no n°1 do art° 4° do DL 212/2009, de 03/09 1 horário.
- 2 Local de trabalho: estabelecimentos de Educação e Ensino da Rede Pública do Concelho de Marco de Canaveses e Instalações Desportivas Municipais.
- 3 Caraterização dos postos de trabalho: exercer as atividades descritas no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, designadamente, lecionar Atividades de Enriquecimento Curricular, do domínio desportivo, aos alunos do 1º Ciclo do ensino básico público, de acordo com as normas previstas na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.
- 4 Duração dos contratos: os contratos terão início na data estipulada no respetivo contrato e termo a 31 de julho de 2021.
- 5 Posicionamento remuneratório: em cumprimento do disposto no artigo 38º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei nº





MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

35/2014, de 20 de junho, o valor hora é calculado em função da remuneração base mensal estabelecida para horários completos, em função do período normal de trabalho semanal em prática no Município, nos seguintes termos:

- Licenciados 1.205,08 \in (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos), correspondente à 2ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única,
- Restantes casos 998,50 \in (novecentos e noventa e oito euros e cinquenta cêntimos), correspondente à 1ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nível 11 da tabela remuneratória única.
- 6 Requisitos de admissão: os requisitos de admissão são os previstos no artigo 17° da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) Ter 18 anos de idade completos;
 - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
 - d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 6.1 Perfil profissional: os candidatos devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou *curriculum vitae* relevante para o efeito, conforme o disposto do artigo 17° da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.
- 6.2 Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.
- 7 Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, mediante preenchimento obrigatório de formulário eletrónico, disponível no sítio da internet da Direcção-Geral da Administração Escolar, https://sigrhe.dgae.mec.pt, nos três dias úteis seguintes à data da divulgação da presente oferta na aplicação informática da Direcção-Geral da Administração Escolar.
- 7.1 Apresentação de documentos: para efeitos de aferição da avaliação curricular os candidatos devem apresentar na Secção de Administração Geral da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, sito no Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, Curriculum Vitae, anexado dos documentos comprovativos das declarações que efetuaram na aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar, podendo os referidos documentos ser entregues pessoalmente, ou remetidos por correio, sob registo, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.
- 7.2 A não apresentação, ou apresentação fora do prazo estipulado, dos documentos a que se refere o número anterior, ou a apresentação de documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as declarações prestadas no âmbito do processo de seleção determina a exclusão do candidato ao procedimento, ou a não consideração para efeitos de avaliação, conforme se trate de requisitos de admissão ou de valorização curricular, respetivamente.
- 7.3 Após a colocação dos trabalhadores ser-lhes-ão concedidos 10 dias úteis para apresentação dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 setembro. A certidão do registo criminal constante da alínea d) do n.º 1 do citado artigo 9.º, deve ser requerida nos termos do n.º 3 do artigo 2º da Lei nº 113/2009, de 17 de setembro, na





MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

redação dada pela Lei n $^{\circ}$ 103/2015, de 24 de agosto (No requerimento do certificado, o requerente especifica obrigatoriamente o fim a que aquele se destina, indicando a profissão, emprego, função ou atividade a exercer e indicando ainda que o seu exercício envolve contacto regular com menores).

- 7.4 A não apresentação ou a apresentação de documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público, determina como sem efeito a aceitação da colocação pelo trabalhador, comunicando-se, neste último caso, ao candidato que se encontre imediatamente posicionado na lista de ordenação, a sua colocação.
- 7.5 Por solicitação, devidamente fundamentada, dirigida à presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, pode ser autorizada a prorrogação do prazo previsto no ponto 7.3 até ao limite máximo de 5 dias úteis.
- 7.6 Quando o contratado tiver exercido funções idênticas no ano escolar imediatamente anterior ou no próprio ano, na área do município do Marco de Canaveses, é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 9.º do DL n.º 212/2009 de 3 de setembro, desde que constem do processo individual respetivo e não tenha decorrido prazo de interrupção superior a 180 dias úteis contado do último dia de abono do vencimento.
- 8 Critérios de seleção: a seleção e ordenação dos candidatos serão efetuadas através da aplicação do método de seleção avaliação curricular.
- 8.1 A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar: Habilitação Académica ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes (HA); Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função diretamente relacionada com a atividade a que se candidata (FP) e Experiência Profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas (EP).
- 8.2 A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 100 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

AC = HA*25% + FP*25% + EP*50%, em que:

- AC = avaliação curricular;
- HA = habilitação académica;
- FP = formação profissional;
- EP = experiência profissional.
- 8.3 Valoração dos parâmetros de avaliação: as regras a observar na valoração dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação constam das atas de reunião do júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 8.4 Em caso de igualdade na graduação a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferência:
- 1.ª Candidatos que lecionaram as AEC's Atividade Física e Desportiva no Município de Marco de Canaveses;
 - 2.ª Candidatos com maior tempo de serviço docente;
 - 3. a Candidatos com idade superior.
- 9 Lista de Ordenação Final a lista de ordenação final será afixada no átrio da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, sito no Largo Sacadura



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Cabral, Marco de Canaveses e divulgada na página eletrónica em www.cmmarco-canaveses.pt.

10 - Reserva de recrutamento: nos termos do nº 3 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, a lista de ordenação, desde que contenha candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos, em número superior às vagas publicitadas, considera-se como reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano escolar. O recurso à reserva de recrutamento para substituição temporária ou parcial dos trabalhadores contratados, efetuada após esgotada a possibilidade de substituição interna, acumulação com os horários atribuídos.

11 - Composição do Júri:

Presidente - Dr. Joaquim José Silva Fonseca Loureiro dos Santos, Chefe de Divisão de Assuntos Sociais e Desenvolvimento Económico;

Vogais efetivos: Drª Rosalina Andrea da Silva Carneiro, Técnica Superior (Estudos Europeus), que substitui o Presidente nas suas faltas impedimentos e Dr.ª Isabel Maria Barbosa Madureira, Técnica Superior (Recursos Humanos).

Vogais suplentes: Dr. Fernando Alberto Pedroso da Silva, Chefe de Divisão de Contratação e Aprovisionamento, e Dr. Paulo Alexandre Pinto Monteiro de Queirós Bessa, Técnico Superior (Desporto).

12 - Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

13 - "Em cumprimento da alínea h) do artigo 9° da Constituição, Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

> 11 de agosto de 2020. A Presidente da Câmara Municipal

> > Drª Cristina Vieira

Listue Ciera